

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo - Futebol Clube Cesarense

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;

- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;

- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº.41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Camara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Camara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário;

- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;

- Os fins prosseguidos pelo Futebol Clube Cesarense, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;

- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022.

- A Informação Interna nº I/17724/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;

- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:



O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Futebol Clube Cesarense, pessoa coletiva número 501 077 979, com sede no lugar do Mergulhão, em Cesar, aqui representada por Francisco Azevedo Amaral Almeida, na qualidade Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Futebol Clube Cesarense, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano de 2022, mais concretamente "Torneio Internacional do 90º. Aniversário" a realizar entre os dias 23 e 24 de julho de 2022 e "Mundialito Cesaz 2022" a realizar entre os dias 25 e 26 de junho de 2022"

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;

b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;

c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;

d) Apresentar ao Primeiro Contraente, até 30 dias após a realização, o relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;

e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;



- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);
- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal - art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10..

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 25/06/2022 e término a 24/07/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1-Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao valor total de € 9.000,00€ (nove mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 1.000,00 (mil euros), referentes ao "Torneio Internacional do 90º. Aniversário" a realizar entre os dias 23 e 24 de julho de 2022
- b) A quantia de € 8.000,00 (oito mil euros), referentes ao "Mundialito Cesaz 2022" a realizar entre os dias 25 e 26 de junho de 2022"

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira



A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada, após apresentação de comprovativos de despesa validados pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

- a) valor de €7.000,00 (sete mil euros), no mês de maio de 2022,
- b) valor de € 1.100,00 (mil e cem euros), no mês de junho de 2022,
- c) valor até €900,00 (novecentos euros), estando cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do nº. 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato



O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto - Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 694/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações;
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º da Lei Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16.01), com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26.03, e as Normas/diretrizes e procedimento para atribuição de apoios ao Desporto, aprovadas em reunião de Câmara Municipal de 21/06/2018, e Assembleia Municipal em 30/06/2018, alteradas em reunião de Câmara e Assembleia Municipal a 19/11/2020 e a 27/11/2020, respetivamente, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário;
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual;
- Os fins prosseguidos pelo Futebol Clube Cesarense, designadamente, a promoção desportiva, cultural, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano 2022.
- A Informação Interna nº I/17724/2022 do Gabinete do Desporto sobre o pedido da candidatura apresentada pela referida entidade;

REGISTADO SOB O Nº <u>18</u> / <u>2022</u>

- Que a Segunda contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto - Lei n.º18/2008 de 29.01, na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato;
- A designação do trabalhador Pedro Costa, como Gestor do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo da alínea o) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12.09, na redação atual, conjugado com as disposições atrás citadas.

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Futebol Clube Cesarense**, pessoa coletiva número 501 077 979, com sede no lugar do Mergulhão, em Cesar, aqui representada por Francisco Azevedo Amaral Almeida, na qualidade Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Futebol Clube Cesarense, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da candidatura à Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais a realizar no ano de 2022, mais concretamente "Torneio

Internacional do 90º. Aniversário” a realizar entre os dias 23 e 24 de julho de 2022 e “Mundialito Cesaz 2022” a realizar entre os dias 25 e 26 de junho de 2022”

Segunda

Obrigações

Compete ao Segundo Contraente:

- a) Prestar e apresentar ao Primeiro Contraente todas as informações e documentos por este solicitado acerca da execução deste Contrato Programa;
- b) Criar um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo Primeiro contraente;
- d) Apresentar ao Primeiro Contraente, até 30 dias após a realização, o relatório Final, sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, em modelo próprio a definir pelo Município de Oliveira de Azeméis acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, conforme número 5 do artigo 19.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, na atual redação;
- e) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- g) Incluir nos Relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução dos Contratos Programa celebrados;
- h) Assegurar o cumprimento da demais legislação aplicável designadamente à defesa da transparência, da integridade das competições, o combate à violência, ao racismo, à

xenofobia, à corrupção nos espetáculos desportivos (Lei n.º 101/2017, de 28.08) conjugado com o art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009);

- i) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
- j) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
- k) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10..

Terceira

Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início a 25/06/2022 e término a 24/07/2022, coincidindo com a execução do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1-Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, até ao valor total de € 9.000,00€ (nove mil euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início.

2 - A participação financeira mencionada no ponto 1, tem a seguinte distribuição:

- a) A quantia de € 1.000,00 (mil euros), referentes ao “Torneio Internacional do 90º. Aniversário” a realizar entre os dias 23 e 24 de julho de 2022
- b) A quantia de € 8.000,00 (oito mil euros), referentes ao “Mundialito Cesaz 2022” a realizar entre os dias 25 e 26 de junho de 2022”

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

A participação referida na cláusula anterior é disponibilizada, após apresentação de comprovativos de despesa validados pelo gestor do contrato, da seguinte forma:

- a) valor de €7.000,00 (sete mil euros), no mês de maio de 2022,
- b) valor de € 1.100,00 (mil e cem euros), no mês de junho de 2022,
- c) valor até €900,00 (novecentos euros), estando cumprido o estabelecido na alínea d) da cláusula segunda.

Sexta

Sistema de acompanhamento, fiscalização e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, do art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato-programa, nos termos do n.º 1; 2 e 4 do art.º 29º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposos do contrato programa, para além da 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, (art.º 14º. Do Decreto – Lei nº. 273/2009), conforme o previsto nos artigos 56º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 na redação atual, conjugado com o Decreto-lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 694/2022, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 24 de março de 2022

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Oliveira de Azeméis, 25 de março de 2022

O Primeiro Contraente



A Segunda Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta	
Designação/ Nome	FUTEBOL CLBE CESARENSE
N.º de Identificação Fiscal	501077979
Descrição e Caracterização do objeto	
O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.	
Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular	
a) Formação Desportiva	Anexo 1
<input type="checkbox"/> b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	
<input type="checkbox"/> c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	
<input type="checkbox"/> Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas	
<input checked="" type="checkbox"/> Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais	
Anexo 3	
Torneio Internacional do 90º Aniversário- Torneio de formação no escalão de Juvenis (sub17) que contará com a presença apenas de equipas da 1ª Divisão Nacional deste escalão, bem como da equipa angolana do Petro de Luanda e ainda o nosso FCC	
Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início	1-jul-22
Data de Execução	23/07/2022
Observações	

FUTEBOL CLUBE CESARENSE
 1
 FRANCISCO OLIVEIRA
 AGÊNCIA DESPORTIVA
 CESAR AZEMÉIS
 Presidente da Direção
 OLIVEIRA
 (assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

31/01/2022
 dia/mês/ano
 data

Identificação da Atividade/ Evento		
Entidade Organizadora FUTEBOL CLUBE CESARENSE		
Designação TORNEIO INTERNACIONAL DO 90º ANIVERSÁRIO		
Data de Realização 23 e 24 de Julho de 2022		
Horário do Evento Ainda a definir		
Concelho(s)	Freguesia(s)	Localidade (s)
Oliveira de Azeméis	Cesar	
Caraterização da Atividade/Evento		
Fundamentação (Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população)		
Enquadrado nas celebrações do 90º aniversário do FCC a direção decidiu incluir um torneio de futebol de 11 com a presença apenas das maiores equipas nacionais e também de uma grande equipa de Angola		
Objetivos Promover o Clube, a Freguesia e o Concelho bem como os nossos atletas que se vão poder mostrar contra equipas de renome.		
Descrição da Atividade/ Evento Desportivo (Mencionar: tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes)		
Torneio de futebol com 2 grupos de 4 equipas em que daí são apuradas para as finais e consequentes classificações		
Caraterização dos Participantes no evento		
N.º Atletas Federados	200	N.º Participantes previstos
N.º Atletas não Federados		N.º Espectadores Federados
Outros participantes		Outros participantes
Parceiros		

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas	300,00 €
Utilização de instalações Desportivas Municipais	- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos	250,00 €
Deslocações	1 300,00 €
Alojamento e Alimentação	1 500,00 €
Recursos Humanos (arbitradores, técnicos, staff...)	400,00 €
Policimento e Segurança	500,00 €
Seguros	2 000,00 €
Apoio Médico	250,00 €
Comunicação (imagem, Promoção, Distribuição...)	250,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money...)	300,00 €
Atividades Complementares e de Animação	- €
Licença (Municipal, SPA...)	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Total	7 050,00 €

Recostas	Valor
Recostas Próprias	6 300,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes	- €
Patrocínios	2 500,00 €
Doações/ Mecenato	1 500,00 €
Bilheteira	2 000,00 €
Exploração Bar	300,00 €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Entidades públicas	1 500,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Azeméis	1 000,00 €
isenção de Taxas de utilização de instalações Desportivas	- €
Junta de Freguesia de	500,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras entidades públicas	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Recostas	7 800,00 €

Apoio Material e Logístico			
Itens/quantidade			
Apoio/ Material	Quantidade	Apoio	Quantidade
Troféus		Cronometragem eletrónica	
Medalhas		Outro material	
Barracas	2		
Tendas			
Estrados			
Palco			
Grades			
Fita Bolizadora			
Cones			
Recursos Humanos			
Transporte de Material			
Som	colunas e mesa		
Instalações Desportivas			
Pórtico			
Pódio			

Observações relativas ao apoio de material e logístico

Observações

Enquadramento Legal
 Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaramos que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia.

FUTEBOL CLUB
 AGREMIACAO DESPORTIVA
 FRANCISCO CESAR
 OLIVEIRA DE AZEMEIS
 Almeida
 Presidente de Direção
(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

31/01/2022
 dia/mês/ano
 Data

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2021



Identificação da Entidade/ Atleta	
Designação/ Nome	FUTEBOL CLUBE CESARENSE
N.º de Identificação Fiscal	501077979
Descrição e Caracterização do objeto	
O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009.	
Assinalar com X a(s) medida(s) a que se candidata	
Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular	
a) Formação Desportiva	Anexo 1
b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	Anexo 1
c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	
Medida 2 - Apoio Estrutural e Viaturas	
* Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais	
Anexo 3	
MUNDIALITO CESAZ 2022- Torneio de Futebol de Formação, já com bastante tradição no nosso Clube, e que espera trazer mais de 80 equipas das mais diversas zonas do País.	
Calendarização e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo	
Data de Início	1-mai-22
Data de Execução	25/06/2022
Observações	
<p style="text-align: center;"> </p> <p> </p> <p style="text-align: center;"> Presidente de Direção </p> <p style="text-align: center;"> <small>(Assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)</small> </p> <p style="text-align: right;"> 31/01/2022 <small>dia/mês/ano</small> data </p>	

Identificação da Atividade/Evento		
Entidade Organizadora Futebol Clube Cesarense		
Designação MUNDIALITO CESAZ 2022		
Data de Realização 25 e 26 de Junho de 2022		
Horário do Evento 9h as 21h no dia 25 e das 9h as 19h no dia 26		
Concelho(s)	Freguesia(s)	Localidade (s)
Oliveira de Azeméis	Cesaz	
Caraterização da Atividade/Evento		
Fundamentação (Fundamentar a importância da atividade/ evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva (junto da população.)		
Este evento, que tanto sucesso teve nas suas edições passadas, é de extrema importância para o Clube pois permite reunir no nosso complexo centenas de jovens atletas, que desta forma encerram mais uma época desportiva. O Mundialito Cesaz tem também a particularidade de envolver a Vila de Cesar em torno do FC Cesarense, pois só assim é possível organizar um evento destes.		
Objetivos Promover a prática de atividade física, nomeadamente futebol. Promover o Clube, a Freguesia e o Concelho.		
Descrição da Atividade/ Evento Desportivo (Mencionar tipologia do evento, modalidades, quadros competitivos, equipas/ atletas participantes)		
Torneio de futebol nos escalões de Sub 8 e Sub 13, com as equipas divididas em grupos que depois dão acesso às finais. Regulamento a divulgar.		
Caraterização dos Participantes no evento		
N.º Atletas Federados	1000	N.º Participantes previstos
N.º Atletas não Federados	8	N.º Espectadores Federados
Outros participantes		Outros participantes
Parcelos Câmara Municipal de OAZ, Junta de Freguesia de Cesar, AFA		

Orçamento	
Despesas	Valor
Despesas Federativas	250,00 €
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
Aquisição de Equipamentos e Materiais Desportivos	750,00 €
Deslocações	2 500,00 €
Alojamentos e Alimentação	10 000,00 €
Recursos Humanos (arbitradores, técnicos, staff, ...)	500,00 €
Policimento e Segurança	500,00 €
Seguros	225,00 €
Apoio Médico	775,00 €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)	750,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)	500,00 €
Atividades Complementares e de Animação	1 000,00 €
Licença (Municipal, SPA, ...)	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Total	17 750,00 €
Recostas	Valor
Recostas Próprias	11 500,00 €
Inscrições Atletas/ Participantes	3 000,00 €
Patrocínios	2 000,00 €
Doativos/ Mecenas	500,00 €
Síndetaria	5 000,00 €
Exploração Bar	1 000,00 €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade	- €
Outras	- €
Outras	- €
Outras	- €
Entidades públicas:	9 500,00 €
Apoio Financeiro - Município de Oliveira de Azeméis	8 000,00 €
Isenção de Taxas de utilização de Instalações Desportivas	- €
Junta de Freguesia de	1 500,00 €
Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
Outras entidades públicas	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
Total de Recostas	21 000,00 €

Apoio Material e Logístico <small>(mencionar quantidade)</small>			
Apoio/ Material	Quantidade	Apoio	Quantidade
Troféus	30	Cronometragem eletrónica	
Medalhas	a ver	Outro material	
Barracas	5		
Tendas			
Estrados			
Palco			
Grades			
Fita Balizadora			
Cones			
Recursos Humanos			
Transporte de Material			
Som	colunas e mesa de som		
Instalações Desportivas			
Portico			
Pódio			
Observações relativas ao apoio de material e logístico			

Observações

Enquadramento Legal

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que a/o presente atividade/ evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia

FUTEBOL CLUB OLIVEIRENSE
 AGREMIACÃO DESPORTIVA
 OLIVEIRA DE AZEMÉIS
 Francisco Almeida
 Presidente de Direção
(assinar ou assinatura digital com cartão de cidadão)

31/01/2022
 dia/mês/ano
 Data

